

Classificação por Natureza da Despesa Orçamentária" no primeiro dia útil posterior à data de publicação desta norma.

Publique-se.

Conselheiro **ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES**

Presidente do TCE/RN

*Republicado por incorreção

***PORTARIA Nº 263/2023-GP/TCE**

Natal, 21 de agosto de 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, combinado com o disposto no § 3º, do art. 2º, da Resolução nº 028/2020-TCE.

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar a Tabela Padrão da Classificação por Natureza da Receita Orçamentária, de que trata o inciso I do § 2º do art. 2º da Resolução nº 028/2020-TCE/RN, devendo estes serem utilizados nos orçamentos a partir do exercício financeiro de 2024.

Parágrafo único. Para fins de auxiliar na viabilização do disposto neste artigo, a Diretoria de Informática – DIN deste Tribunal disponibilizará aos jurisdicionados, no sítio eletrônico www.tce.rn.gov.br, a nova versão da "Tabela Padrão da Classificação por Natureza da Receita Orçamentária" no primeiro dia útil posterior à data de publicação desta norma.

Publique-se.

Conselheiro **ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES**

Presidente do TCE/RN

*Republicado por incorreção

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

PROCESSO Nº 2500/2021 - TC

ACORDANTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - TCE/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural, através do intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, a fim de promover a capacitação, o aperfeiçoamento e a especialização técnica de recursos humanos, bem como a cessão recíproca de servidores públicos integrantes do quadro de pessoal dos partícipes, de modo a atender as necessidades da Administração Pública e o desenvolvimento institucional.

VIGÊNCIA: O presente acordo tem uma vigência inicial de 02 (dois) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. por meio de

termo aditivo, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade dos partícipes.

ASSINAM: O Presidente do TCE/RN, Antônio Gilberto de Oliveira Jales, e o Prefeito Municipal de Natal, Álvaro Costa Dias.

Natal, 23 de agosto de 2023.

Secretaria de Administração Geral

Processo nº 001640/2023 - TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Licitação – Registro de Preço para Aquisição de Televisões

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo presente o que consta deste processo, especialmente, (i) no Parecer nº 139/2023-CJ/TC (ev. 26; fls. 1-4), (ii) no conjunto de elementos informativos inseridos na Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 00014/2023 (SRP) (ev. 35; fls. 1-17), na informação do resultado declarado pela pregoeira Vanessa de Sousa Menezes Ubarana (ev. 36; fl. 1), designada pela Portaria nº 22/2023-GP/TCE de 16/01/2023 (ev. 17; fl. 1), (iv) no Termo de Adjudicação (ev. 39; fls. 1-2), e (v) e nos demais elementos fático-jurídicos que instruem o presente processo, articulados pela mencionada pregoeira e pela douta unidade consultiva deste Tribunal de Contas, mantenho a decisão da Senhora Pregoeira pelos seus próprios fundamentos, razão pela qual ratifico o Termo de Adjudicação objeto da licitação em epígrafe.

Em consequência do exposto, homologo o resultado da licitação, ficando desde já convocada para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, na conformidade do que estabelece o subitem 16.1 da cláusula décima sexta do edital do certame (ev. 32; fl. 18), a empresa VITE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 45.712.198/0001-74, pelo valor global de R\$ 48.058,50 (quarenta e oito mil, cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme as especificações e quantitativos contidos no Termo de Adjudicação (ev. 39; fls. 1-2).

Publique-se e, *a posteriori*, devolvam-se os autos ao Núcleo de Contratos desta Corte de Contas para a adoção das providências complementares a seu cargo, devendo, inclusive, providenciar a juntada da publicação do presente Termo de Homologação.

Natal (RN), 23 de agosto de 2023.

[assinado eletronicamente]
Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário Geral